



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/81

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 35, item III, da Lei Complementar nº 02, de 18/06/73' e o artigo 18, item XXII, do Regimento Interno

R E S O L V E:

Conceder espaço livre e o uso da Tribuna a representantes de classes sociais de Pato Branco, com a finalidade de revindicações, sugestões ou esclarecimentos relativos e de interesse do Município, sendo concedido 10 (dez) minutos a cada representante que deverá fazer a sua inscrição na secretaria e apresentar a matéria por escrito, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da reunião ordinária, devendo a matéria ser examinada por uma comissão especial de Vereadores nomeada pelo Presidente.

Gabinete da Presidência, aos sete dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e um.


Germano Corona
Presidente